



Capitólio
PREFEITURA

RECEBEMOS CAMARÁ
MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

31/01/2023

felipe g... 15-23

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OS ATOS NECESSÁRIOS A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA (PARCERIA PÚBLICO PRIVADA) DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E DE USINA FOTOVOLTAICA, NOS TERMOS DO ART. 34, § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.175 DE 2021.

O Prefeito Municipal de Capitólio, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso I, e art. 13, inciso XII, ambos da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 34, § 3º, da Lei Municipal nº 2.175 de 2021, a proceder com a realização dos atos necessários a Concessão Administrativa (Parceria Público Privada) dos serviços de efficientização, operação e manutenção da iluminação pública, implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e de usina fotovoltaica.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capitólio, em 25 de janeiro de 2023.


Cristiano Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



administracao@capitolio.mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitolio.mg.gov.br



Capitólio
P R E F E I T U R A

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Gabriel Sansoni da Mata
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG
Câmara Municipal de Capitólio/MG
Rua Monsenhor Mário Silveira, nº 300,
Capitólio, MG – CEP: 37.930-000

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar os atos necessários a concessão administrativa (parceria público privada) dos serviços de efficientização, operação e manutenção da iluminação pública, implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e de usina fotovoltaica, nos termos do art. 34, § 3º, da lei municipal nº 2.175 de 2021.

Em razão da Lei Municipal nº 2.175 de 2021, foram definidas determinadas condicionantes à deflagração de processo licitatório para a contratação a concessão administrativa de serviços (Parceria Público-Privada), dentre elas destacamos a autorização legislativa e a aprovação dos projetos pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Capitólio/MG.

Com efeito, no dia 21 de outubro de 2022, o ilustre Conselho Gestor, em sua Segunda Ata de Reunião Ordinária, aprovou os estudos técnicos para a Concessão Administrativa (Parceria Público Privada) dos serviços de efficientização, operação e manutenção da iluminação pública, implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e de usina fotovoltaica.

Dessa forma, um dos requisitos para início do processo licitatório foi cumprido, restando pendente a autorização desta r. Casa Legislativa para o prosseguimento do projeto, o qual é, relembre-se, de suma importância para o desenvolvimento da infraestrutura urbana do Município de Capitólio/MG.





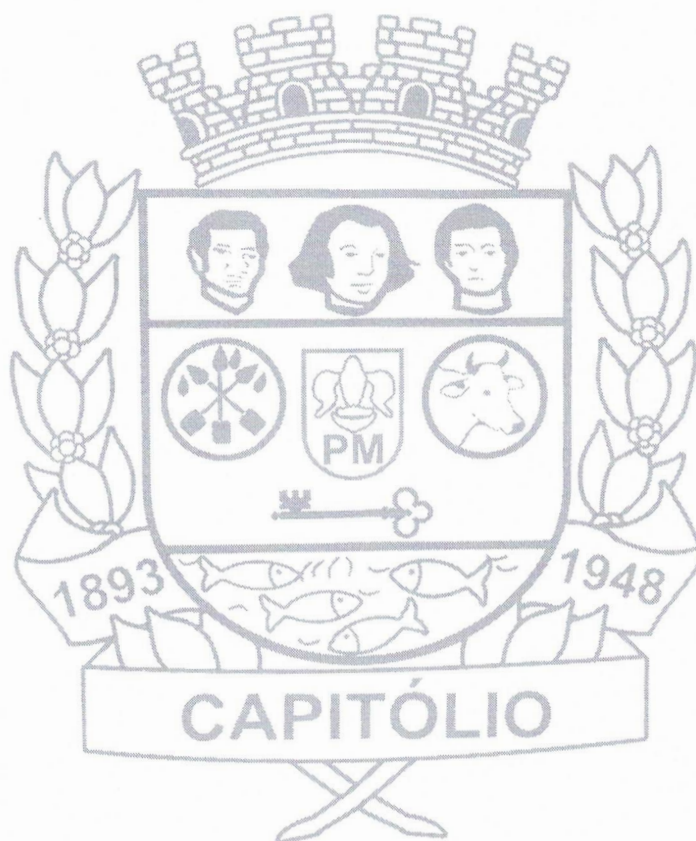
Capitólio

P R E F E I T U R A

Desse modo, sendo esta a justificativa que anexamos ao presente Projeto de Lei Ordinária, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Capitólio, 25 de janeiro de 2023.


Cristiano Geraldo da Silva
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS
PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP) DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO**

No dia 21 de outubro de 2022, o CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP), através de seus membros devidamente constituídos e nomeados pela Portaria nº 52/2022, em cumprimento à Lei Municipal nº 2175/2021 e a Lei Federal de Parcerias Público-Privadas Nº 11.079/2004, realizou a análise dos documentos correspondentes aos Estudos de Viabilidade (EVTEJA) a Modelagem Licitatória e Modelagem Contratual, com fins a publicação da CONSULTA PÚBLICA para seleção do parceiro privado, sendo, respectivamente: Estudos de Viabilidade Técnico, Econômico, Jurídico e Ambiental (EVTEJA) e a Modelagem Licitatória (Edital de Licitação, ANEXO I - Termo de Referência, ANEXO II – Plano de Negócios de Referência, ANEXO III – Modelo de Cartas e Declarações, ANEXO IV –Minuta de Contrato de Concessão Administrativa) e Modelagem Contratual (ANEXO 1 – Caderno de Governança, ANEXO 2 – Caderno de Encargos, ANEXO 3 – Indicadores de Desempenho, Mecanismo de Pagamentos e Garantias, ANEXO 4- Matriz de Riscos, ANEXO 5 - Diretrizes Ambientais).

Na ocasião, foi levantado o pedido de esclarecimento sobre os valores referentes à elaboração do estudo de viabilidade, de responsabilidade do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC. Ainda, foi questionado o porquê de não ter sido aberto um processo de seleção desse estruturador. Dessa forma, foi esclarecido que o vínculo entre o Instituto e a Prefeitura de Capitólio não se trata de uma contratação nos moldes da 8.666, mas sim de um Acordo de Cooperação, sem transferência direta de recursos, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, tendo em vista que a organização em questão é chancelada como uma Organização da Sociedade de Civil de Interesse Público. A Lei em questão, em seu artigo 29, define que os Acordos de Cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Não obstante, com relação ao valor de ressarcimento devido pela elaboração dos estudos de viabilidade, esse está previsto pelo decreto presidencial 8.428/05, que define um teto de remuneração de 2,5% dos valores de CAPEX ou OPEX do projeto, conforme o que for maior. Assim, todo o trabalho desenvolvido pelo Instituto foi feito com base nesses dispositivos legais.

O CGPPP confirma o OBJETO da Licitação: Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

concessão administrativa para os serviços de efficientização, operação e manutenção da iluminação pública, implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Capitólio. O CGPPP aprova, em sua integralidade, e sem nenhuma ressalva o EVTEJA e a Modelagem Licitatória e Contratual, estando eivados de legalidade e segurança jurídica sendo devidamente utilizados, nos termos do artigo 21, da Lei Federal nº 8.987/95, constituindo documentos imprescindíveis para a seleção e contratação da Parceria Público-Privada, e ainda, autoriza, em unanimidade, a publicação da CONSULTA PÚBLICA.

Os membros do CGPPP e os demais participantes assinam a presente ata.

Publique-se.

Capitólio, 21 de outubro de 2022.

Leticia Soares e Silva

Marluce Rodrigues de Melo Nunes

Lucas Arantes Barros

Michele Ribeiro dos Passos Souza

Dúlio Souza Leonel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Flávio Goulart da Silva

Edson Rodrigues Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS
PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP) DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO

No dia 22 de agosto de 2022, o CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP), através de seus membros devidamente instituído e nomeados pela Portaria nº 52/2022, em cumprimento à Lei Municipal nº 2175/2021, e a Lei Federal de Parcerias Público-Privadas nº 11.079/2004, recebe os Estudos de Viabilidade Técnico, Econômico, Jurídico e Ambiental (EVTEJA) e a Modelagem Licitatória (de seleção do parceiro privado) constituída do Edital de Licitação, ANEXO I - Termo de Referência, ANEXO II – Plano de Negócios de Referência, ANEXO III – Modelo de Cartas e Declarações, ANEXO IV – Minuta de Contrato de Concessão Administrativa, e Modelagem Contratual (de contratação da Parceria Público-Privada) constituída do ANEXO 1 – Caderno de Governança, ANEXO 2 – Caderno de Encargos, ANEXO 3 – Indicadores de Desempenho, Mecanismo de Pagamentos e Garantias, ANEXO 4 - Matriz de Riscos, ANEXO 5 - Diretrizes Ambientais.

Todas as entregas são de autoria do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades (IPGC), Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, com sede nacional administrativa à Avenida Paraná, nº 485, 7º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.120-020, sendo os documentos devidamente recebidos em formato Word e PDF, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Nº 01/2021 firmado e assinado junto ao Município de Capitólio, no dia 03 de maio de 2021, que serão examinados pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada (CGPPP) em momento oportuno.

Os membros do CGPPP e os demais participantes assinam a presente ata.

Cumpra-se as deliberações.

Publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Capitólio, 22 de agosto de 2022.

Letícia S. e Silva

Letícia Soares e Silva

Mariuce Rodrigues de Melo Nunes

Mariuce Rodrigues de Melo Nunes

Lucas Arantes Barros

Lucas Arantes Barros

Michele Ribeiro dos Passos Souza

Michele Ribeiro dos Passos Souza

Dúlio Souza Leonel

Dúlio Souza Leonel

Flávio Goulart da Silva

Flávio Goulart da Silva

Edson Rodrigues Leite

Edson Rodrigues Leite